



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública, a desclassificação da candidata Vanessa Screpante Forte portadora da CIRG n.º 10.226.423-1/PR aprovada em 2º lugar no Concurso Público realizado para a função de Médico Clínico Geral, conforme termo de desistência datado de 19 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019	1
PORTARIA N.º 730, DE 20 DE MARÇO DE 2020	3
PORTARIA N.º 731, DE 20 DE MARÇO DE 2020	3
PORTARIA N.º 732, DE 20 DE MARÇO DE 2020	4
PORTARIA N.º 733, DE 20 DE MARÇO DE 2020	5
PORTARIA N.º 734, DE 20 DE MARÇO DE 2020	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 28/2020	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2020	6
IV TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019	6

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJALVA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 972, de 27 de janeiro de 2020; considerando que o referido Concurso Público encontra-se vigente; considerando que a abertura de vagas naquele certame, se deu exclusivamente para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (São Roque), Médico Clínico Geral, Professor e Psicólogo; considerando os termos do protocolado sob nº 000813/2020 de 27 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Saúde; considerando a desclassificação do candidato Allan Jonathan Ferraz Zeni, por não ter anuído a convocação; considerando a desclassificação da candidata Vanessa Screpante Forte conforme termo de desistência atado de 19 de março de 2020.

RESOLVE

Convocar o candidato Carlos Alberto Packer Hintz, portador da CIRG n.º 4.218.570-1, aprovado em 3º lugar no Concurso Público de Médico Clínico Geral, conforme Edital n.º 001/2019, para apresentação da documentação especificada no Anexo I deste Edital, até o dia 30 de março de 2020, no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- Fotocópias
- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação

- nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- IV. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego.

- **Documentos Originais:**

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público, ou, ainda, ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos últimos cinco anos, fato que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento comprobatório do respectivo órgão público, caso já tenha atuado na condição de servidor público;
- IV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- V. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VI. Declaração de Bens e Valores.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 730, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispensa da marcação de ponto, todos os servidores municipais, em todas as repartições públicas por tempo indeterminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Decreto 990/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto a partir de 20 de março de 2020, todos os servidores municipais, em todas as repartições públicas por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 731, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Comissão de Análise de Amostras dos produtos de processos licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes a gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha e produtos de cama, mesa e banho e revoga a Portaria nº 152, de 25 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise de Amostras dos processos licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha e produtos de cama, mesa e banho, composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Aparecida Castelani Delbone - CPF: 042.309.889-66
- II - Fernanda Cristina Pirola Moura - CPF: 005.563.499-03
- III - Maria Regina Gonçalves dos Santos - CPF: 031.553.479-61

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º terá como atribuição:

I – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade, as amostras dos produtos entregues pelas empresas licitantes;

II – rejeitar a amostra sempre que estiver fora das especificações do instrumento convocatório;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 4 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – elaborar, após a fase de lance de classificação da licitante, relatório de avaliação das amostras do primeiro classificado, com parecer mencionando os itens aprovados;

Art. 3º Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 152, de 25 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 732, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Comissão de Análise de Amostras dos produtos de processos licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes à aquisição de material de expediente, material para distribuição gratuita e demais processos licitatórios, quando for o caso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise de Amostras dos processos licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes à aquisição de material de expediente, material para distribuição gratuita e demais processos licitatórios em que se fizer necessária a apresentação de amostras, exceto aqueles de que trata a Portaria nº

731, de 20 de março de 2020, composta pelos seguintes membros:

I - Andréia Dias Barbosa - CPF: 053.920.849-31

II - Renato Castelani Delbone - CPF: 043.985.089-45

III - Vanessa Braz Gonçalves dos Santos - CPF: 311.261.718-59

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º terá como atribuição:

I – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade, as amostras dos produtos entregues pelas empresas licitantes;

II – rejeitar a amostra sempre que estiver fora das especificações do instrumento convocatório;

III – elaborar, após a fase de lance de classificação da licitante, relatório de avaliação das amostras do primeiro classificado, com parecer mencionando os itens aprovados;

Art. 3º Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 5 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 733, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença maternidade à servidora **Ana Paula Badona Baggio da Silva**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de março de 2020 até 16 de julho de 2020, à servidora municipal Ana Paula Badona Baggio da Silva, matrícula 1478/8, ocupante do emprego de Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 734, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria n.º 725/2020, que instaurou Processo Administrativo para apuração no âmbito desta Municipalidade, de suposta fraude no cadastro nas atividades da estratégia de saúde da família, conforme dados retirados no Inquérito Civil – IC 1.25.013.000158/2013-39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar alínea “a” do inciso I do art. 2º da Portaria n.º 725, de 12 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

I – Presidente:

- a) Henrique David Mio, Assistente Administrativo;
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 725/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 28/2020 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de pintura e restauração no Setor de Licitações, Secretaria da Junta Militar e Departamento de Patrimônio

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: JOÃO MARCELO MARTINI 03856306978 **CNPJ:** 24.814.752/0001-42

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.357

Pág. 6 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2020 (PMRC)

Objeto: Aquisição de 01 (uma) digitalizadora de mesa e 01 (um) telefone

sem fio, para atender as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: A. GABRIEL & CIA LTDA **CNPJ:** 05.933.671/0001-29

Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de março de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – (PMRC) (REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:**

09.268.008/0001-08

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - **CNPJ/MF:** 09.328.660/0001-70

OBJETO: A possível aquisição de combustível (etanol), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 14.777,26 (quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Ribeirão Claro, 24 de março de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal